



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 118

anulada pelas leis 158-75

Vinte e quatro de julho
que

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam isentos de todo e qualquer imposto municipal, os prédios construídos nesta cidade que ultrapassem a um milhão de cruzeiros, por espaço de 15 anos.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de Julho de 1950

Luis de Araujo Maximo

Pref. Luis de Araujo Maximo
Prefeito Municipal Substituto

Original para o arquivo da Câmara Municipal